



LM 4873

Página 1

LEI MUNICIPAL Nº 4.873

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do exercício de 2022 e altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.844, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual do presente exercício no montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.844, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos de:

I – anulação total ou parcial de dotações;

II - incorporação de superávit financeiro e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, segundo norma estabelecida pela Lei nº 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e

IV – recursos de convênios firmados no decorrer do exercício não incluídos na Lei Orçamentária Anual.”



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

LM 4873

Página 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 04 de maio de 2022.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

_____, Vereador Wellington da Silva Moreira – Presidente

_____, Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente

_____, Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente

_____, Vereador José Carlos Schuvalwb - 1º Secretário

_____, Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2ª Secretária

Autoria: PODER EXECUTIVO – PLO 151/2022